



## **Acelerador Multilingue Normas de Funcionamento**

### **Preâmbulo**

A língua materna pode ser considerada como a língua de inserção da pessoa nativa, ou seja, é a língua que um indivíduo utiliza para comunicar e, conseqüentemente, satisfazer as suas necessidades no seu país.

A língua estrangeira é considerada como a “língua de aspiração”, ou seja, aquela que leva o indivíduo a ter de aprender a passar da sua comunidade linguística de inserção para a comunidade linguística de aspiração.

O Município de Redondo considera que no atual contexto mundial a aprendizagem das línguas estrangeiras são fundamentais no desenvolvimento duma sociedade, em especial das crianças e jovens.

O programa “Acelerador Multilingue”, idealizado pelo Município de Redondo, tem como objetivo a complementaridade da aprendizagem de línguas estrangeiras, ao ensino público.

O domínio de uma língua estrangeira traz enormes ganhos pessoais pois amplia os horizontes, abre portas para novas oportunidades de estudo, desenvolve o raciocínio e a sensibilidade.

### **Artigo 1º Âmbito**

1. O presente normativo enquadra as normas do funcionamento dos cursos do “Acelerador Multilingue”;
2. Os cursos do “Acelerador Multilingue” são ministrados por professores ou técnicos qualificados;
3. Os cursos oferecidos pelo “Acelerador Multilingue” consistem em formações práticas e presenciais de língua estrangeira (não materna);
4. A inscrição nos cursos do “Acelerador Multilingue” implica o reconhecimento e aceitação pelo utente das normas contidas no presente documento;





## **Artigo 2º** **Competências**

1. Compete ao “Acelerador Multilingue” proporcionar um ambiente físico formativo adequado, com as condições para o desenvolvimento de aulas práticas, num clima propício à aprendizagem e formação agradáveis, seguras e acolhedoras;
2. A missão do “Acelerador Multilingue” é proporcionar aos formandos inscritos nos cursos, formação de língua estrangeira adequada à sua faixa etária, com o objetivo de desenvolver a expressão e a comunicação oral, em situações práticas; trabalhar e alargar as bases adquiridas, aproveitando e ativando os seus conhecimentos; procurar despertar o interesse dos formandos, aumentando a sua motivação para a aprendizagem;

## **Artigo 3º** **Funcionamento**

1. Entende-se por período de funcionamento dos cursos do “Acelerador Multilingue”:
  - a. Os cursos iniciam em outubro;
  - b. Excecionalmente, no ano de 2023, iniciam em fevereiro;
  - c. Os cursos concluem-se em maio;
2. Os cursos terão uma carga horária de uma 1 hora semanal;
3. Os cursos serão ministrados na sala de formação do Polidesportivo do Município de Redondo e no antigo edifício da Freguesia de Montoito;
4. Os cursos são de acordo com o calendário estabelecido pelo Ministério da Educação para o ensino básico e secundário, com três períodos escolares e respetivas pausas pedagógicas;





## **Artigo 4º**

### **Candidaturas**

1. As candidaturas nos cursos devem efetuar-se no Balcão Único de Atendimento ou para o email [geral@cm-redondo.pt](mailto:geral@cm-redondo.pt) através do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Município;
2. Após a entrega da ficha de candidatura o encarregado de educação será contactado a fim de lhe serem facultadas informações adicionais;

## **Artigo 5º**

### **Turmas**

1. A formação de turmas dependerá de um número mínimo de 7 alunos inscritos por curso;
2. As turmas não poderão exceder os 15 alunos;

## **Artigo 6º**

### **Formação**

1. As formações são dadas em língua estrangeira, proporcionando uma maior familiarização, estimulando a comunicação e interação entre os formandos, tentando proporcionar um ambiente onde é natural a expressão na língua estrangeira;

## **Artigo 7º**

### **Faltas**

1. Sendo os cursos primordialmente práticos e presenciais, são consideradas faltas:
  - a. A não comunicação com antecedência de dois dias úteis a possibilidade de faltar;
  - b. A não comunicação, por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis a intenção de abandonar o curso;





## **Artigo 8º** **Professor/Técnico**

1. A equipa formativa do “Acelerador Multilingue” compreende técnicos/professores com formação/experiência na área;
2. Em caso de falta do professor/técnico e não havendo possibilidade de substituição, os formandos serão informados com a antecedência de dois dias úteis;
3. O “Acelerador Multilingue” garantirá que durante o período de funcionamento, o formando tenha um único professor/técnico;
4. É exceção à alínea 3 do presente artigo a falta prolongada do professor/técnico;
5. O “Acelerador Multilingue” garantirá a substituição do professor/técnico ou a remodelação de cursos, horários ou formação;

## **Artigo 9º** **Material Escolar**

1. Compete ao formando todo o material escolar necessário indicado no início do curso;

## **Artigo 10º** **Avaliação**

1. O processo de avaliação consiste na verificação formativa das competências adquiridas pelos formandos durante o curso;
2. Sendo os cursos essencialmente práticos e presenciais, o sucesso dos formandos depende maioritariamente dos progressos feitos nas formações;

## **Artigo 11º** **Valorização**

1. A inscrição e frequência dos cursos do “Acelerador Multilingue” são gratuitas;





## **Artigo 12º** **Seguro**

1. Durante o período de frequência das formações do “Acelerador Multilingue” o formando terá direito a seguro de acidentes pessoais;

## **Artigo 13º** **Alterações e Atualizações**

1. O presente Normativo pode ser objeto de alterações ou atualizações, sempre que necessário.
2. O presente Normativo e futuras alterações/atualizações serão publicadas no site do Município em <https://www.cm-redondo.pt/municipe/camara-municipal/regulamentos-e-normas-especificos/>, podendo ser consultadas a qualquer altura.

## **Artigo 14º** **Direitos e Deveres do Formando**

1. São direitos do formando:
  - a. Usufruir do curso, de acordo com as normas contidas no presente normativo;
  - b. A salvaguardada da sua segurança nas instalações do “Acelerador Multilingue”, ao respeito pela sua integridade física e moral, tendo direito a ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades formativas;
  - c. A garantia de confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo no “Acelerador Multilingue”;
  - d. Ao exercício da crítica e de sugestões relativas ao funcionamento do “Acelerador Multilingue” e a ser ouvido pelo professor/técnico em todos os assuntos que forem do seu interesse;
  - e. A informação sobre o Normativo do “Acelerador Multilingue” e sobre os assuntos que sejam do seu interesse, nomeadamente o modo de organização do curso, do programa e dos objetivos do mesmo;





- f. A participação no processo de avaliação através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
2. São deveres do formando:
    - a. O cumprimento dos horários, devendo o formando ser assíduo e pontual;
    - b. O cumprimento do objetivo principal do curso: desenvolver competências práticas da língua estrangeira, principalmente através da comunicação oral com os outros;
    - c. O cumprimento das tarefas propostas, estar atento, ser participativo e disposto a tirar as dúvidas que tem;
    - d. Seguir e respeitar as orientações do professor/técnico;
    - e. A colaboração e cooperação com os colegas de formação, criando assim um ambiente propício à aprendizagem;
    - f. Tentar comunicar na língua alvo do curso, com o professor/técnico e os colegas;
    - g. Levar os materiais necessários para a formação e ser organizado nos seus estudos;
    - h. Aceitar as condições previstas nas Normas do “Acelerador Multilingue”;
    - i. Tratar e ser tratado com respeito e urbanidade;

## **Artigo 15º**

### **Entrada em Vigor e Publicação**

1. O “Acelerador Multilingue” entra em vigor a partir da data de aprovação em reunião de Câmara Municipal

Redondo, 21 de dezembro de 2022

